INSTRUMENTO CONTRATUAL de aquisição de materiais de expediente conforme **Carta Convite N°03/2013**.

CONTRATO Nº 17/2013

Aquisição de materiais de expediente que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, na forma a seguir.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2013 no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à rua Cafelândia nº 434, bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Ibrahim Zaher***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1180694-0 SJ/MT e CPF nº 706.619.871-91 **CONTRATANTE** e **N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.751.957/0001-00, com sede no endereço Av. Cuiabá nº 650, Centro, CEP: 78.700-000, Rondonópolis -MT e representada pela senhorita ***Natália de Moraes***, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, sito Rua Melo Neto, Quadra 32, Casa 24, bairro Jardim Atlântico, CEP: 78.735-727, portadora da RG nº 0006347776/SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 054.504.251-80, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

01 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

01.1 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na(o) **Carta Conviten°03/2013**. e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e convenções estabelecidas neste instrumento, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

02 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Material de Expedientes para atender as Secretarias da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos do anexo I da Cata Convite e demais exigências do Edital, a seguir discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada de Carimbo n° 03 medindo 6,7x11,0 cm- embaladas individualmente nas cores azul e preta.	UND	20	JAPAN STAMP	3,65	73,00
2	Apagador p/ quadro	UND	5	STALO	4,25	21,25
3	Apontador em plástico, para lápis com 01 (um) furo, com depósito.	UND	38	COLLER	0,53	20,14
4	Barbante de Algodão Cru de 4 a 26 fios. Ideal para laticínios, frigoríficos, artesanato e tecelagem. Embalagem deve constar marca do fabricante.	UND	15	VALTEX	10,00	150,00
5	BATERIA 9V Ideal para os equipamentos de uso geral, o produto deve constar a marca do fabricante, prazo de validade	UND	50	DURACEL	7,15	357,50

6	Bateria alcalina 12 v durabilidade, indicadas para uso de controles remotos. Embalagem com 1 unidade, o mesmo deve constar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	50	DURACEL	6,50	325,00
7	Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 fls., pacote com 04 medindo 38mmx50mm cada.	UND	200	CONCEPT	2,50	500,00
8	Bloco autoadesivo, removível, na cor amarela com 100 fls., medindo 76x76mm.	UND	203	CONCEPT	2,50	507,50
9	Bloco autoadesivo, removível, na cor amarela com 100 fls., medindo 7,5x 12,5mm.	UND	200	COMCEPT	2,50	500,00
10	Bloco para flip chart, com 50 folhas.	UND	55	DAC	23,00	1.265,00
11	Bobina 57mmx30m via branca	UND	15	PAPEL BRASIL	0,75	11,25
12	Bobina de fax 30 mt	UND	5	MAXPRINT	5,00	25,00
13	Bobina para calculadora Procalc LP.	UND	60	PAPEL BRASIL	0,75	45,00
14	Borracha bicolor, macia, especial para apagar escrita a lápis e tinta.	UND	106	MERCUR	0,30	31,80
15	Borracha branca, macia para lápis n°20, tamanho médio.	UND	100	MERCUR	0,25	25,00
16	Caderno capa dura espiral 1/4.Formato 140 x 202 mm, contendo 96 folhas, papel marginado, produto deve constar marca do fabricante.	UND	15	CREDEAL	3,50	52,50
17	Caderno Espiral A4 medindo (222x297), com Ferragem Espiral Simples. Interior Papel branco, marginado com 100 folhas. Produto deve constar marca do fabricante	UND	15	CREDEAL	2,50	37,50
18	Caderno protocolo	UND	5	TILIBRA	4,95	24,75
19	Caixa arquivo morto de papelão medindo 35x24x13 cm.	UND	165	FRAMA	2,00	330,00
20	Caixa arquivo morto poliondas, na cor azul, Medidas 13,5 x 24,5 x 37 cm.	UND	80	POLYCART	3,50	280,00
21	Calculadora de 12 dígitos, solar e bateria, teclas plásticas, Função MU, Memória, 4 operações básicas, Apagador dos últimos números inseridos, porcentagem, big display e inversor de sinais	UND	15	TRULLY	15,00	225,00
22	Caneta esferográfica, cor azul, corpo em material plástico, ponta com esfera de tungstênio e carga removível.	UND	1025	BIC	0,72	738,00
23	Caneta esferográfica, cor preta, corpo em material plástico, ponta com esfera de tungstênio e carga removível.	UND	1.250	BIC	0,72	900,00
24	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo em material plástico, ponta com esfera de tungstênio e carga removível.	UND	1.250	BIC	0,72	900,00
25	Caneta marca texto, cor amarela – 13k, 250x250.	UND	65	CONCEPT	0,79	51,35
26	Caneta marca texto, cor vermelha – 13k, 250x250.	UND	50	CONCEPT	0,79	39,50
27	CD Box Padrão de Acrílico Transparente Bandeja Simples, Cor: Transparente, material: Acrílico, Dimensões: 104x124x141mm (largura x altura x comprimento)	UND	500	MAXCELL	0,95	475,00
28	CD-R Disc compacto, grava 80 min./700mb.	UND	1010	ELCOM	0,69	696,90
29	Clipes para papéis, tamanhos 2/0, caixa mínimo 620 unidades.	CX	20	GASFER	7,65	153,00
30	Clipes para papéis, tamanhos 3/0, caixa mínimo 420 unidades.	CX	20	GASFER	7,65	153,00
31	Clipes para papéis, tamanhos 6/0 caixa mínimo 220 unidades.	CX	22	GASFER	7,65	168,30
32	Clipes para papéis, tamanhos 8/0. caixa mínimo 180 unidades.	CX	15	GASFER	7,65	114,75
33	Cola em bastão com 10 gramas.	UND	35	GOLLER	0,85	29,75

34	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, composição à base de água, condicionada em frasco plástico, resistente, não tóxica contendo no mínimo 90g.	UND	40	POLYCART	1,00	40,00
35	Colchete n° 11 Cx com 72 unidades.	CX	15	GASFER	5,00	75,00
36	Colchete n° 15 Cx com 72 unidades.	CX	15	GASFER	7,00	105,00
37	Corretivo líquido, a base de água, resina e não tóxico, lavável, embalagem de 18 ml.	UND	25	GOLLER	0,95	23,75
38	Creme ligeiramente perfumando, não tóxico, não mancha, para manuseio de papéis, com 12gramas.	UND	40	RADEX	2,40	96,00
39	DVD Disc de Vídeo Digital – 4.7 Gb.	UND	450	ELLCOM	0,85	382,50
40	Elástico, material látex, tamanho nº 18, cor amarela, aplicação organizar material de expediente e prender dinheiro. Pacote c/ 100 Gr.	PCT	75	MAMUTH	1,80	135,00
41	Envelope saco Kraft tam. A4. Caixa com 100 unidades.	CX	01	SCRITY	20,00	20,00
42	Envelope saco Kraft tam. Ofício. Caixa com 100 unidades.	CX	01	SCRITY	24,00	24,00
43	Estilete corpo plástico com lâmina 18 mm.	UND	15	CIS	2,00	30,00
44	Estilete corpo plástico com lâmina 9 mm.	UND	10	CIS	0,80	8,00
45	Extrator de grampo espátula inox.	UND	42	GASFER	1,25	52,50
46	Fita adesiva de polipropileno transparente medindo 45mmx50mm.	UND	33	CREMER	2,50	82,50
47	Fita adesiva polipropileno com cola de borracha medindo 12 mm x 40 m	UND	25	ADERE	0,75	18,75
48	Fita adesiva PVC 45mmx40m marrom.	UND	10	CREMER	2,50	25,00
49	Fita crepe adesiva (resina e borracha) branca 2314c, (40g/m2) medindo 19mmxx50mt.	UND	50	ADERE	2,40	120,00
50	Fita para impressora Epson LX-300+II	UND	10	MASTERPRINT	6,50	65,00
51	Grafite 0,5 mm caixa com 12 minas.	CX	50	HANSA	0,60	30,00
52	Grampeador de metal para grampo 26/6, Cor preto, Capacidade para 25 folhas - 75g/$m^{2,}$ Todo em metal, Capacidade pente inteiro, produto deve constar marca do fabricante.	UND	17	CIS-10	19,80	336,60
53	Grampeador p/ 100 Folhas.	UND	2	CLASSE	29,00	58,00
54	Grampo trilho metal 80mmcx com 50un.	CX	7	GASFER	7,65	53,55
55	Grampos cobreados, para grampeadores de mesa, referência 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	15	GOLLER	3,50	52,50
56	Grampos cobreados, para grampeadores de mesa referência 23/13 (100 folhas), caixa com 1000 unidades.	CX	10	GENMES	5,85	58,50
57	Holerites - Formulário contínuo, duas vias, Cx com 2.000 jogos.	CX	10	BRASIL FORM	135,00	1.350,00
58	Índice telefônico, com espiral, capa dura, 80 folhas, tamanho 148x210mm, folhas internas em papel offset 120g/m², com divisórias aparentes.	UND	5	TILIBRA	12,00	60,00
59	Lápis preto n° 2	UND	275	LABRA	0,18	49,50
60	Lapiseira corpo em plástico rígido, com ponta metal cromado, mina com mecanismo metálico, grafite 0,5mm.	UND	37	CIS	3,75	138,75
61	Livro protocolo de correspondência com 104 folhas numeradas, formato153x216mm, capa dura.	UND	15	TILIBRA	6,50	97,50
62	Papel Couche - Sulfite - Branco	RSM	5	OFF PAPER	12,15	60,75

63	Papel-A4, cor branca, folhas medindo 210x297mm. 75g/m2, extra branco. Resma com 500 folhas.	RSM	705	CHAMEX	12,75	8.988,75
64	Pasta 3.0 cm dellofine c/ elástico TR fumê	UND	7	POLIBRAS	3,19	22,33
65	Pasta aba elástica em papelão, tamanho ofício.	UND	25	POLIBRAS	1,10	27,50
66	Pasta AZ lombo estreito, confeccionada em papelão com revestimento externo plastificado na cor preta.	UND	40	FRAMA	5,40	216,00
67	Pasta AZ lombo largo, confeccionada em papelão com revestimento externo plastificado na cor preta.	UND	40	FRAMA	5,40	216,00
68	Pasta catálogo capa plástica com 50 plásticos, cor preta. Plásticos com 0,10 micras. . Ideal para arquivamento de folhas no formato A-4.	UND	25	DAC	5,50	137,50
69	Pasta com aba elástico ofício 2 mm, 100% plástica (PP) Espessura: 0.45, Dimensões: Comprimento 348MM - largura 235MM – Altura 18MM.	UND	25	POLIBRAS	1,35	33,75
70	Pasta poliondas, transparente, 03 cm, com abas e elástico.	UND	35	POLIONDA	2,40	84,00
71	Pasta poliondas, transparente, 4,5 cm, com abas e elástico.	UND	42	POLIONDA	3,30	138,60
72	Pasta suspensa com ponteira plástica	UND	80	DELLO	1,30	104,00
73	Pen Drive 8 GB	UND	1	SAN DISK	25,00	25,00
74	Perfurador de papéis de mesa com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas.	UND	15	TRIS	12,00	180,00
75	Pilhas recarregáveis AAA 1,2V 900ma 0178, Ideal para ser utilizadas em rádios, e entre outros produtos que funcionam a base de pilha. Voltagem nominal: 1.2 V. Embalagem com 4 unidades devendo constar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	50	DURACELL	9,25	462,50
76	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular que permita traços fino e grosso, cor azul.	UND	2	CONCEPT	1,30	2,60
77	Pincel atômico, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular que permita traços fino e grosso, cor vermelha.	UND	25	CONCEPT	1,30	32,50
78	Pincel para quadro branco, refil recarregável, feito com tinta especial e que apaga facilmente. Azul	UND	5	GOLLER	2,50	12,50
79	Pincel para quadro branco, refil recarregável, feito com tinta especial e que apaga facilmente. Preto	UND	5	GOLLER	2,50	12,50
80	Pincel para quadro branco, refil recarregável, feito com tinta especial e que apaga facilmente. Vermelho	UND	5	GOLLER	2,50	12,50
81	Porta correspondências, com dois andares, em acrílico transparente tamanho correspondente ao papel ofício.	UND	10	ACRINIL	30,40	304,00
82	Porta lápis/caneta/clipes triplo em acrílico, cor fume ou transparente.	UND	30	ACRINIL	8,00	240,00
83	Prancheta tamanho ofício, com pegador de metal em chapa de ferro galvanizado pra apoio a papéis ou cadernos.	UND	19	SOUZA	2,00	38,00
84	Régua acrílica de 30 cm.	UND	10	SOUZA	0,75	7,50
85	Suporte para canetas, em alumínio tubular polido, com suporte para repouso na diagonal. Acabamento em alumínio polido corrente de 50 cm e fixação por fita adesiva dupla face. Carga para caneta esferográfica.	UND	10	TILIBRA	10,00	100,00
86	Tesoura em aço inox “7”, lâmina polida, cabo de polipropileno, Medidas em mm: 100 x 18 x 275.	UND	15	GOLLER	4,35	65,25

87	Tinta na cor preta ou azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 12 ml.	UND	15	GOLLER	2,00	30,00
88	Tinta para numerador de metal com 15 ml, cor azul ou preta.	UND	10	RADEX	3,40	34,00
				TOTAL	**R$ 24.402,67**	

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade **Carta Convite nº. 03/201**3, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

04 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de aquisição de bens, **menor preço por unitário**, nos termos estatuídos da Lei nº 8.666/93.

05 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

05.1 - O valor total do contrato é de **R$ 24.402,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a proposta comercial da contratada, a ser pago conforme proceder a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na Secretaria Legislativa de Orçamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Legislativa de Administração.

05.2 - Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos produtos constantes deste contrato e/ou de seus anexos ou cronograma de entrega, podendo ser acrescido ou suprimido quando forem necessários e serão procedidos na forma prevista do § 1° do artigo 65 da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

05.3 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

05.4 - Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos materiais apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja federal, estadual e/ou municipal e, ainda, as despesas que direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, objeto do presente contrato. 05.5 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, ressalvadas disposições da Lei nº 8.666/93. 05.6 - A efetivação do pagamento fica condicionada à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

Certidão Negativa do INSS

Certidão Negativa do FTGS

Cópias autenticadas do Contrato Social e alterações, bem como do RG e CPF dos sócios.

Certidão Negativa Trabalhistas

Certidão Negativa do Município

Alvará de Funcionamento

Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

05.7 - No valor dos serviços estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos com a adequação do plenário e outros que incidirem no objeto e execução da obrigação de entrega, bem como, sem nenhum ônus ou aditivo à contratante posterior a execução dos serviços e mediante especificações comprovadas nos itens a seguir:

05.8 - Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Fiscal do Contrato para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria;

05.9 - O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

05.10 - O pagamento dos materiais, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante cheque nominal diretamente para Contratada, devidamente atestado pelo setor responsável, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

05.11 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

05. 12 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária; 05.13 - Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

06 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

06.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de no máximo 10 (dez) meses, compreendendo ao período de **19 de abril de 2013 à 31 de dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado por igual período, antes do limite fixado para seu término, desde que haja interesse e conveniência da Administração. Mediante expressa justificativa da autoridade competente, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.2 – Os materiais, objeto desse termo, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, sita à rua Cafelândia nº 434, bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nos prazos indicados pela contratante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos produtos.

06.03 - A entrega dos produtos será fracionada, mediante requerimento da contratante;
06.04 - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes à matéria, bem como atender os dispositivos da fiscalização em vigor.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003- SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.02005 - MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

08 – DA MULTA

08.1 A empresa CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia que exceder ao prazo de entrega do produto;
b) Multa de 2% (dois por cento) pela inexecução parcial do contrato sobre a parte que descumprirem quaisquer das cláusulas que regem o presente instrumento, bem como a CONTRATADA estará sujeita às penalidades prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

08.2. - O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição.
08.3. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratória, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

09 – DA RESCISÃO

09.1 - A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
09.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;
09.3. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante,

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes.

10.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.2 - Os materiais deverão ser entregues na forma como forem solicitados pelo setor competente.

11.3 - Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital de licitação, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

11.5 - Prestar esclarecimentos quando solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

11.6 - Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.7 - A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da carta convite e não eximirá

das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; E as demais constantes na Lei 8.666/93 e alterações.

11.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;

11.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela contratante.

11.10 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

11.11 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive as informações e esclarecimento atinentes ao objetos do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigaçõs dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - A contratante se compromete em efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecido nesse contrato;

12.3 - Notificar pro escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

12.5 - Não haverá sobre hipótese alguma o pagamento antecipado;
12.6 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
12.8 - Indicar servidor com competência (*fiscal do contrato*) necessária para proceder o recebimento dos produtos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
12.9 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
12.10 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
12.11 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
12.12 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
12.16 - A Contratante não está obrigada a adquirir a totalidade dos produtos, sendo que as solicitações serão de acordo com as necessidades do setor almoxarifado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável ainda:
13.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial, do Contrato de Fornecimento dos Produtos, objeto do Convite.
13.1.2 - Pela qualidade, durabilidade, resistência, segurança e aplicabilidade dos produtos, ofertados, tendo em vista o atendimento das normas pertinentes.
13.1.3 - Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na entrega dos produtos, objetos desta licitação.
13.1.4 - Assumir com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do(s) objeto(s) deste Contrato, bem como das contribuições devidas à previdência

social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do(s) objeto(s) pactuado(s).
13.1.5 - Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações ou demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
13.1.6 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos Produtos, objeto(s) deste Contrato, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
13.1.7 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos Produtos que estiver em desacordo com presente Contrato e seu(s) anexo(s).
13.3 - A Contratada poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objeto deste contrato, somente com anuência da Contratante.
13.4 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.833/94.
13.5 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas às custas processuais, despesas judiciais e pelos honorários do advogado da parte inocente.
13.6 – À Contratada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo com autorização expressa da Contratante.
13.7 – As partes considerarão completamente cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.
13.8 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o art. 66 da referida Lei.
13.9 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

14 - PUBLICAÇÃO

14.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

15 - DO FORO

15.1 - As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rondonópolis-MT, 19 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
Ibrahim Zaher
Contratante

N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Natália de Moraes
Contratada

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

MÁRCIO ANTONIO GARCIA
Consultor Jurídico Legislativo – OAB/MT Nº 12.104

TESTEMUNHAS:

VITOR G. PARENTE
RG: 1402819-0 SSP/MT

JACQUES DAVID MORAES SILVA
RG: 0489328-0SSP/MT